

GUES COSTA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 40) N.º 1706/2018- Recorrente: ANA CÉLIA RODRIGUES COSTA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 41) N.º 1707/2018- Recorrente: ANA CÉLIA RODRIGUES COSTA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 42) N.º 1708/2018- Recorrente: IZABEL CRISTINA VIANA DA COSTA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 43) N.º 1710/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 44) N.º 1711/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 45) N.º 1712/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 46) N.º 1713/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 47) N.º 1714/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 48) N.º 1715/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 49) N.º 1716/2018- Recorrente: VINÍCIUS LUIS LOPES TEIXEIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 50) N.º 1717/2018- Recorrente: ROSIVAN FRANCISCO FERREIRA BATISTA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 51) N.º 1718/2018- Recorrente: OTÁVIO ROBERTO FERREIRA MENDES e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 52) N.º 1719/2018- Recorrente: OTÁVIO ROBERTO FERREIRA MENDES e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 53) N.º 1720/2018- Recorrente: OTÁVIO ROBERTO FERREIRA MENDES e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 54) N.º 1721/2018- Recorrente: GEOVANE DE SOUZA MESQUITA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 55) N.º 1722/2018- Recorrente: MARIA DINEIA LAVAREDA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 56) N.º 1723/2018- Recorrente: JOSÉ MARIA TRINDADE PEREIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 57) N.º 1724/2018- Recorrente: JOSÉ MARIA TRINDADE PEREIRA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 58) N.º 1725/2018- Recorrente: CARLOS ANDRÉ SOUZA SILVA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 59) N.º 1726/2018- Recorrente: CARLOS ANDRÉ SOUZA SILVA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 60) N.º 1727/2018- Recorrente: CARLOS ANDRÉ SOUZA SILVA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 61) N.º 1728/2018- Recorrente: CARLOS ANDRÉ SOUZA SILVA e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 62) N.º 1730/2018- Recorrente: CLAUDINETE GUIMARÃES GOMES e Relatora Dorothea Calandrini Silva Conselheira representante da Polícia Civil, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 63) N.º 835/2018- Recorrente: IRANDIR DE CASTRO DINIZ e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 64) N.º 836/2018- Recorrente: IRANDIR DE CASTRO DINIZ e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 65) N.º 837/2018- Recorrente: JOSENEY BASILIO DE JESUS REIS e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 66) N.º 838/2018- Recorrente: JOSENEY BASILIO DE JESUS REIS e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 67) N.º 839/2018- Recorrente: JOSENEY BASILIO DE JESUS REIS e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 68) N.º 845/2018- Recorrente: PAULO ROBERTO DOS SANTOS e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 69) N.º 846/2018- Recorrente: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 70) N.º 847/2018- Recorrente: JORGE

LAURINDO DE OLIVEIRA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 71) N.º 1814/2018- Recorrente: WESCLEY RENATO CARDOSO DA SILVA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, que o interessado argumenta essencialmente que o agente de trânsito não observou Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT - já que não descreveu no campo observações a situação observada a infração do Art. 231 inciso 8º - transitar efetuando transporte remunerado de pessoas quando não licenciado, que para esse fim o MBFT diz realmente que o agente de trânsito deve no campo observações detalhar a infração que ele visualizou; que o MBFT é classificado como o conjunto de procedimentos estabelecido com a finalidade precípua de orientar e uniformizar a atuação dos agentes de fiscalização dos órgãos executivos de trânsito, com efeito de certo que a não observância do manual representa vício formal quanto ao preenchimento do auto de infração, que todavia é necessário ponderar considerando cada caso, se tal falha procedimental configura também vício material, isto é, se representa a limitação ao exercício do direito de defesa do acusado ou se torna duvidosa a existência da infração e da responsabilidade pelo seu cometimento, assim não havendo prejuízo para ampla defesa e restando incólume a certeza da infração e da imputação da responsabilidade o vício decorrente da inobservância do manual não é suficiente para ensejar a nulidade da autuação configurando, todavia, falta disciplinar do agente de fiscalização que deve ser apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar, que quanto ao caso sob análise de fato o MBFT orienta que ao proceder a autuação com base na tipificação do artigo 131 inciso 8º do código de trânsito brasileiro, o agente de fiscalização deverá detalhar a conduta infracional flagrada, todavia a redação do próprio dispositivo é suficiente para permitir ao acusado a plena ciência da conduta infracional que lhe está sendo imputada não sendo essencial sua complementação no campo observação, não obstante recomendável, que a infração é transitar efetuando transporte remunerado de pessoas quando não licenciado para esse fim, que é uma infração que assim como avançar o sinal vermelho não tem dúvida, que a própria tipificação dela já dá a certeza para o infrator do que ele está sendo acusado e já lhe permite exercer o direito de defesa, que desta forma quanto ao mérito conclui-se que a argumentação trazida aos autos pelo recorrente não foram suficientemente idôneas para elidir a presunção de veracidade que goza sem informações contidas no auto de infração e tão pouco demonstram existências de vícios essenciais que pudessem macular o ato administrativo exarado, devendo ser mantida a penalidade e o auto de infração, que logo votou pelo NÃO PROVIMENTO. Após a exposição do voto do relator, iniciou-se um debate oriundo do Conselheiro Nilo Fiock com o questionamento se houve ou não a abordagem ao motociclista pelo agente de fiscalização para, assim, poder comprovar a prática da atividade remunerada de transporte irregular, o que deve constar em sua CNH, que se, por motivo de força maior, não seja possível a abordagem, que então se proceda com o preenchimento do campo observação tal como orienta o MBFT, que após vários debates foi colocado em votação, sendo decidido por MAIORIA (9x1) de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 72) N.º 1815/2018- Recorrente: CRECIANE RODRIGUES DIAS FERREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 73) N.º 1816/2018- Recorrente: CRECIANE RODRIGUES DIAS FERREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 74) N.º 1817/2018- Recorrente: DAVI ANDERSON DA ROCHA ALFONSO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 75) N.º 1818/2018- Recorrente: HERIBALDO LOPES FERREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 76) N.º 1819/2018- Recorrente: HERIBALDO LOPES FERREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 77) N.º 1820/2018- Recorrente: HERIBALDO LOPES FERREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 78) N.º 1821/2018- Recorrente: ANDERSON CLEY COSTA NASCIMENTO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 79) N.º 1822/2018- Recorrente: DAVI ANDERSON DA ROCHA ALFONSO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 80) N.º 1823/2018- Recorrente: DAVI ANDERSON DA ROCHA ALFONSO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 81) N.º 1824/2018- Recorrente: DAVI ANDERSON DA ROCHA ALFONSO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 82) N.º 1825/2018- Recorrente: DAVI ANDERSON DA ROCHA ALFONSO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 83) N.º 1826/2018- Recorrente: DAVI ANDERSON DA ROCHA ALFONSO e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 84) N.º 1827/2018- Recorrente: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 85) N.º 1828/2018- Recorrente: ANTONIO CARLOS PANTOJA DA CRUZ e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 86) N.º 1829/2018- Recorrente: ANTONIO CARLOS PANTOJA DA CRUZ e Relator Moisés Azevedo Campos, Conselheiro representante do DETRAN-PA, sendo decidido